



SEROPREVI

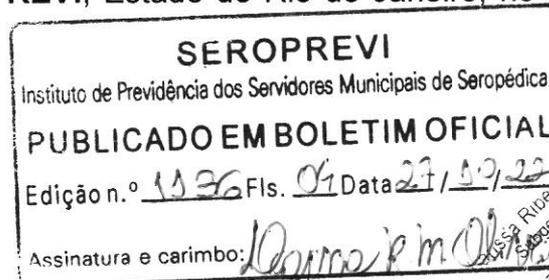
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 227/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Deolinda Galante Guedes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **DEOLINDA GALANTE GUEDES**, matrícula nº. 00960, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 758,65 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 446,27
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 133,88
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 89,25
Gratificação Nível Universitário - 20%	R\$ 89,25
TOTAL	R\$ 758,65

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Seropédica, 24 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Meio Ambiente de Seropédica torna pública a manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO n.º 014/2021, em nome da empresa COLAPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA EIRELLI, CNPJ n.º 15.082.759/0001 - 38, que estabeleceu a sanção pecuniária de multa simples no valor de R\$ 23.605,74 (Vinte e três mil seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), procedente do julgamento em primeira instância em conformidade com o Art. 152, § 1º da Lei Municipal N.º 428/2012, com base nos autos do processo n.º 573/2022.

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 227/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Deolinda Galante Guedes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-

LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora DEOLINDA GALANTE GUEDES, matrícula n.º. 00960, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 758,65 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 446,27
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 133,88
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 89,25
Gratificação Nivel Universitário - 20%	R\$ 89,25
TOTAL	R\$ 758,65

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 228/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Carmelita Vicente, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora CARMELITA VICENTE, matrícula n.º. 00952, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.803,56 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.869,04
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 186,90
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 747,62
TOTAL	R\$ 2.803,56

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.instagram.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**